



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA



Memo. Nº 013/2019 – DAF/SEMUPA

Ananindeua, 25 de junho de 2019.

A Senhora
MARTINHA MARIA ROCHA ANDRADE
Secretária Municipal de Pesca e Agricultura – SEMUPA

Senhora Secretária,

Em virtude do término de Contrato com a empresa especializada em Locação de Veículos, em 07 de julho do corrente ano, e visando dar continuidade no atendimento às necessidades operacionais, no que tange ao deslocamento dos servidores e observância as diversas atividades, com maior celeridade e segurança possível desta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura – SEMUPA, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para abertura de procedimento administrativo, com base no inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades desta SEMUPA.

Atenciosamente,


ALDO GENESIO SOARES DE FRANÇA

Diretoria Administrativa e Financeira

Aldo Genesio Soares de França
Diretoria Administrativa e Financeira
SEMUPA
Matrícula nº 336645





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2019

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo passeio, sem motorista, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura - SEMUPA.

**CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA**

Com base no inc. III do artigo 22 da Lei 8.666/93, a contratação decorre da necessidade de deslocamento dos servidores, equipe administrativa, do Secretário e dos Diretores em todo o território municipal e adjacências em veículos automotores, bem como atender os serviços essenciais e imprescindíveis que fazem partes das atividades desta Secretaria. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos dos servidores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

**CAPÍTULO III
DO PRODUTO E QUANTIDADE**

As descrições dos produtos a serem contratados estão indicados na tabela demonstrativa abaixo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR MÊS	VLR 12 MESES
01	Veículo automotivo tipo sedan, com capacidade no máximo para 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 01 (um) ano de uso, contendo jogo de tapetes, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 04 (quatro) portas, vidro elétrico e motor com potência no mínimo 1.4.	Unid.	01		
02	Veículo automotivo tipo Hatch, com capacidade para no máximo 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 01 (um) ano de uso, contendo jogo de tapetes, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 04 (quatro) portas, vidro elétrico e motor com potência no mínimo 1.0.	Unid.	02		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA



CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a empresa contratada entregar os veículos, será imediatamente após a assinatura contratual, e emissão da nota de empenho. ✓

4.2 O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ✓

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos a prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor do quadro do contratante, designado para esse fim.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de uma única vez, mediante a entrega de cada parcela do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação de Nota Fiscal válida. ✓

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão disciplinadas no Termo de Contrato.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA



CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Pesca e Agricultura - SEMUPA, devendo atendê-las prontamente.

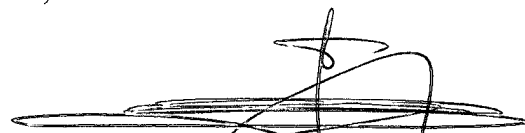
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência bem como no Termo de Contrato.

Ananindeua, 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


ALDO GENÉSIO SOARES DE FRANÇA
Diretoria Administrativa e Financeira
Aldo Genésio Soares de França
Diretoria Administrativa e Financeira
SEMUPA
Matrícula nº 338645



